



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

**OBJETO:** Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte - (EPP) ou equiparadas para **CONSULTORIA CONTÁBIL** - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil específico em RPPS nas áreas: Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, bem como o atendimento às demandas do Instituto, inclusive as geradas pela Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal, conforme especificações constantes do Anexo V (Termo de Referência).

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 13/09/2022 às 13:30h (treze e trinta horas).**

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de Licitações, à Rua Marinho Carlos de Souza, 66, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** telefax(32) 3743-0606 ou na sala de Licitações.



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## PREÂMBULO

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divino - UNIPREV, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – 2º. Andar - Centro, nesta cidade de Divino/MG, inscrição CNPJ número 26.129.840/0001-23, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 093/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

## I – OBJETO

Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte - (EPP) ou equiparadas para **CONSULTORIA CONTÁBIL** - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil específico em RPPS nas áreas: Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, bem como o atendimento às demandas do Instituto, inclusive as geradas pela Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal, conforme especificações constantes do Anexo V (Termo de Referência).

## II – ÁREA SOLICITANTE

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divino – UNIPREV

## III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste Edital estará disponível no site [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br), na sala de Licitações, no endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

2 - A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

3 - Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.



# UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Pregoeirano endereço: Rua Marinho Carlos de Souza, 66, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.

5 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

6- A decisão do(a) Pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

## IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO(A) PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO(A) PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº093/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Município;

2.4 - em consórcio;

2.5 - com falência decretada;

2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do respectivo contrato social ou equivalente, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

4 - O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo V.



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo V, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais, e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente.

1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13 – Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão Público ou Privado, atestando a capacidade técnica do Profissional para desempenho das atividades.

1.14.-Currículo dos profissionais que irão desempenhar as atividades, juntamente com cópia do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão Negativas de Débito com o referido Conselho.

2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e/ou do profissional Responsável Técnico das atividades, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

2.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeira.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 -As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

## IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.1.1 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

2.2 - APregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**3 - Lances Verbais**



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.6 – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 do Título VI, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitações.

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeira(o), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



## **UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

4.3 - ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

4.4 - ser protocolizado na sala de Licitações da sede administrativa do Município, na Rua Marinho Carlos de Souza, 66, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

5 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

**Anexo V** – Termo de Referência;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 –APregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.1 - O licitante deverá possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior com formação na área de contabilidade.

10- Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino, 23 de agosto 2022



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Marcus Vinicius Guedes Valente**

Pregoeiro



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
01	<p><b>CONSULTORIA CONTÁBIL</b> - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil específico em RPPS nas áreas: Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, bem como o atendimento às demandas do Instituto, inclusive as geradas pela Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Assessoria na obtenção de Certificado de Regularidade Previdenciária e em Procedimentos de Fiscalização do RPPS, no aspecto contábil, via Ministério da Economia e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;</li><li>Assessoria na Escrituração Contábil e inserção de informações contábeis no Portal da Transparência nos termos da Lei 12.527/2011;</li><li>Assessoria na elaboração de todos os</li></ul>	Serv.	01



### UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	<p>quadros que compõem a prestação de contas enviada mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo a análise e orientação nos lançamentos de natureza orçamentária, contábil e financeira;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de acordo com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, nos termos das normas estabelecidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</li><li>• Assessoria e orientação acerca dos procedimentos de descontos e repasses de Contribuições Previdenciárias devidas ao RPPS junto à Seção de Pessoal do Município;</li><li>• Orientação e análise no preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria da Previdência e Receita Federal, a serem enviados ao setor de Contabilidade Prefeitura Municipal para consolidação;</li><li>• Elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS para consolidação municipal, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;</li><li>• Prestação de contas à Receita Federal com envio de dados anuais da DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos estabelecidos pela</li></ul>	
--	--	--



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

	<p>legislação;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Prestação de contas à Receita Federal com apuração de informações e envio de dados mensais da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais nos termos estabelecidos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</li></ul> <p>Atendimento por telefone e presencial, mediante a realização de no mínimo 4 visitas mensais ao município com um total de 06 horas por visita.</p>		
--	--	--	--

**Valor Global:** \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal ou credenciado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art.  
4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos  
da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

**ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1.1 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Descrição dos Serviços
<p><b>CONSULTORIA CONTÁBIL</b> - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil específico em RPPS nas áreas: Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, bem como o atendimento às demandas do Instituto, inclusive as geradas pela Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessoria na obtenção de Certificado de Regularidade Previdenciária e em Procedimentos de Fiscalização do RPPS, no aspecto contábil, via Ministério da Economia e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;</li><li>• Assessoria na Escrituração Contábil e inserção de informações contábeis no Portal da Transparência nos termos da Lei 12.527/2011;</li><li>• Assessoria na elaboração de todos os quadros que compõem a prestação de contas enviada mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo a análise e orientação nos lançamentos de natureza orçamentária, contábil e financeira;</li><li>• Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de acordo com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, nos termos das normas estabelecidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;</li><li>• Assessoria e orientação acerca dos procedimentos de descontos e repasses de Contribuições Previdenciárias devidas ao RPPS junto à Seção de Pessoal do Município;</li><li>• Orientação e análise no preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria da Previdência e Receita Federal, a serem enviados ao setor de Contabilidade Prefeitura</li></ul>



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Municipal para consolidação;

- Elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS para consolidação municipal, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;
- Prestação de contas à Receita Federal com envio de dados anuais da DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos estabelecidos pela legislação;
- Prestação de contas à Receita Federal com apuração de informações e envio de dados mensais da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais nos termos estabelecidos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

Atendimento por telefone e presencial, mediante a realização de no mínimo 4 visitas mensais ao município com um total de 06 horas por visita.

**Valor Global Mensal Médio: R\$4.339,90 (quatro mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**

## 2 - QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

2.1 - Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item referente à licitação.

## 3 - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados após a análise da conformidade dos serviços realizados.

Prefeitura Municipal de Divino, 23 de agosto de 2022.

**Marcus Vinicius Guedes Valente**  
Pregoeiro



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022**

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Qualificação: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Divino - UNIPREV, autarquia municipal, inscrição no CNPJ 26.139.840/0001-23, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – 2º andar - Centro, CEP 36.820-000, representado pelo \_\_\_\_\_ Diretor \_\_\_\_\_ Presidente, \_\_\_\_\_, inscrito \_\_\_\_\_ no CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 093/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto



# UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.0 - Este Contrato tem como objeto a Contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte - (EPP) ou equiparadas para **CONSULTORIA CONTÁBIL** - Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil específico em RPPS nas áreas: Contábil, Patrimonial, Orçamentária e Financeira, bem como o atendimento às demandas do Instituto, inclusive as geradas pela Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal, compreendendo os serviços abaixo:

1.1 - Assessoria na obtenção de Certificado de Regularidade Previdenciária e em Procedimentos de Fiscalização do RPPS, no aspecto contábil, via Ministério da Economia e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

1.2 - Assessoria na Escrituração Contábil e inserção de informações contábeis no Portal da Transparência nos termos da Lei 12.527/2011;

1.3 - Assessoria na elaboração de todos os quadros que compõem a prestação de contas enviada mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, incluindo a análise e orientação nos lançamentos de natureza orçamentária, contábil e financeira;

1.4 - Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de acordo com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, nos termos das normas estabelecidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

1.5 - Assessoria e orientação acerca dos procedimentos de descontos e repasses de Contribuições Previdenciárias devidas ao RPPS junto à Seção de Pessoal do Município;

1.6 - Orientação e análise no preenchimento dos anexos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Secretaria da Previdência e Receita Federal, a serem enviados ao setor de Contabilidade Prefeitura Municipal para consolidação;

1.7 - Elaboração da Proposta Orçamentária do RPPS para consolidação municipal, compatível com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

1.8 - Prestação de contas à Receita Federal com envio de dados anuais da DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos estabelecidos pela legislação;



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

1.9 - Prestação de contas à Receita Federal com apuração de informações e envio de dados mensais da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais nos termos estabelecidos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional;

1.10 - Atendimento por telefone e presencial, mediante a realização de no mínimo 4 visitas mensais ao município com um total de 06 horas por visita.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório n.º 093/2022, Pregão Presencial n.º 042/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

2.0 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Requisitante.

2.1 - Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

2.3 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais**

### **São condições gerais deste Contrato:**

3.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.3 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3.4 - Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

3.6 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.7 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

3.8 - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.9 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

3.10 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

## **CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos**

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:



## **UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### São condições de execução deste Contrato:

I. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada deste Contrato.

II. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

### I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) indicar ao CONTRATANTE, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



## UNIPREV

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

- d) fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONTRATANTE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- f) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE;
- g) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

## II. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA para tratar de assuntos do presente contrato;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato;
- c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º- O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva constatação da realização dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Transportes.



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

§2º- O pagamento será efetuado UNIPREV no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, a qual a apuração ocorrerá de forma quinzenal, desde que devidamente atestado o recebimento a qual ocorrerá mediante o regime de apuração na forma quinzenal.

§3º- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§4º- O CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º- Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.

§7º- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:  
INSTIT.PREVD.SERVIDORES-UNIPREV 0301 09 122 0402 2.120 319091 339039  
**Ficha 06**

## **CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência**



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

Este Contrato vigorará por 12 (dode) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual**

**O presente Contrato poderá ser rescindido:**

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços prestados pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções**

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

I. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

§1º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.

§2º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



## **UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 047/2017, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

DIVINO(MG), \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome**

DIRETOR PRESIDENTE

---

CONTRATADA

### **TESTEMUNHA(S):**

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:



**UNIPREV**

Plano Único de Previdência e Assistência Social